



ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, por videoconferência, deliberou o Conselho Fiscal da CBTU, empresa pública de capital fechado, CNPJ nº 42.357.483/0001-26, NIRE nº 53.5.0000875.6, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Lote 1, Bloco H, Ed. Telemundi II - 2º, 11º ao 14º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-010, com a presença do presidente do colegiado, KRISJANIS FIGUEIROA BAKUZIS, e dos membros, ALESSANDRY MACEDO DE MEDEIROS e FERNANDO MACHADO DINIZ. A Assistente Executiva RUTE PORTUGAL DOS SANTOS, secretária do Conselho de Administração, foi convocada para secretariar os trabalhos. Verificando-se o quórum para instalação da reunião, procedeu-se à apreciação do assunto objeto da convocação extraordinária. Os membros do Conselho Fiscal, únicos presentes com direito a voto, deliberaram nos termos que se seguem:

Emissão de Parecer sobre a Integralização do Patrimônio da Subsidiária Integral CBTU-BH com base no Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Acervo Patrimonial Operacional Móvel emitido pela Russell Bedford, com data base de 30 de junho de 2021 e emitido em 10 de dezembro de 2021. O Conselho Fiscal da CBTU, Considerando o Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Acervo Patrimonial Operacional Móvel da Superintendência Regional de Belo Horizonte da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, referente à data-base de 30 de junho de 2021 e emitido em 10 de dezembro de 2021; Considerando o Ofício SEI nº 347760/2021/ME, que envia à Companhia os estatutos sociais das subsidiárias integrais e os laudos de avaliação a valor contábil do acervo patrimonial operacional das Superintendências de Trens Urbanos; Considerando a Resolução



CPPI nº 160/2020, de 2 de dezembro de 2020; Considerando a Assembleia Geral Extraordinária que aprovou, em 2 de setembro de 2021, a constituição de 5 (cinco) subsidiárias integrais da Companhia, no contexto do processo de desestatização; Considerando a Assembleia Geral Extraordinária que aprovou, em 16 de março de 2022, a alteração do Estatuto Social da Companhia; Considerando a proposta constante da Ata da 41ª RE da Diretoria Executiva, no exercício da competência atribuída pelo artigo 74, VIII, considerando que os membros do Conselho de Administração, no exercício da competência atribuída pelo artigo 67, XLII, do Estatuto Social da Companhia, deliberaram por maioria, com voto contrário do Conselheiro Representante dos Empregados, da seguinte forma: **(i) A favor** do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Acervo Patrimonial Operacional Móvel da Superintendência Regional de Belo Horizonte, referente à data-base de 30 de junho de 2021 e emitido em 10 de dezembro de 2021; e **(ii) A favor** da aprovação da constituição da Subsidiária Integral CBTU-BH, sociedade por ações de capital fechado, subsidiária integral da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, constituída com fundamento no artigo 4º, §1º, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e no Decreto nº 9.999, de 3 de setembro de 2019, cujo capital social será formado pelos bens, direitos, passivos e ativos constantes do Laudo de Avaliação, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”); reger-se-á pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pelo seu Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, a qual sucederá a STU-BH e passará a operar uma vez concluídos os atos legais, administrativos e formais indispensáveis atestados através de autorização do Conselho de Administração com base na proposta da Diretoria Executiva. Cientes dessas deliberações e com amparo no que dispõe o art. 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”); na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, nas competências que lhe faculta o Estatuto Social da Companhia e nas demais disposições legais aplicáveis, o Conselho Fiscal emite seu parecer favorável à constituição do capital social da subsidiária de Belo Horizonte, na forma proposta pela Diretoria Executiva e a ele submetida pelo Conselho de Administração. Ademais manifesta sua concordância com a sua submissão desta matéria



ao Ministério da Economia para a competente orientação de voto, a ser emitida após exame pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como ao parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, ao amparo do Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994.

Encerramento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Presidente, que agradeceu a participação de todos, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim, Rute Portugal dos Santos, secretária, e pelos conselheiros.

KRISJANIS FIGUEIROA BAKUZIS

Presidente

ALESSANDRY MACEDO DE MEDEIROS

Conselheiro

FERNANDO MACHADO DINIZ

Conselheiro

RUTE PORTUGAL DOS SANTOS

Secretária